



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. O presente procedimento tem por objeto o Contratação de Empresa para locação de estruturas para o evento Festa de Peão de São José da Bela Vista que será realizada nos dias 4,5 e 6 de julho de 2024 na cidade de São José da Bela Vista, conforme Edital e seus anexos.

2. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

ITEM	QUT	UND	CATIMAT	DESCRIÇÃO PRODUTO	MEDIA	TOTAL
1	1	SV	13099	ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA: 51,75 metros lineares de arquibancada, com no mínimo 15 degraus de altura, mais passarela de 1,55 m de largura, saindo a aproximadamente 1,00 m de altura em relação ao solo. Os assentos deverão ser em madeira e estrutura metálica, de no mínimo 0,80 cm de largura, guarda corpo por toda a sua extensão, radiais e escada de acesso com corrimão. Cobertura em sistema piramidal com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV composta por 5 tendas medindo 10,00x10,00 mts e 5 avancês 10,00x3,00 mts, com aproximadamente 8,00 metros de pé direito. Iluminação decorativa para toda cobertura da arquibancada, composta por refletores de LED de 200 Watts, no mínimo 5 unidades, na cor Azul/Verde e 08 moving heads beam 5R ou 7R que serão instalados na parte externa direcionado a público arena. Fechamento em lycra na cor verde laterais e frentes e na cor preto fundos da arquibancada. Arquibancadas deverão atender na integra as exigências da Instrução Técnica nº 12/2019 – Corpo de Bombeiros. Lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça. Lonas de cobertura das	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

				tendas com Laudos atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros(4,5 e 6 de Julho)		
2	1	SV	13099	– CAMAROTES: Camarote medindo 51,75 x 11,50, distribuídos em 3 (três) andares, com desníveis de 1,00 metro entre eles, onde o primeiro andar deve estar acima de 1,30 mts de altura do nível do solo. Primeiro andar com piso medindo 4,50 de largura, segundo e terceiro andar divididos em 42 (quarenta e dois) camarotes individuais, nas medidas mínimas de 2,25 x 3,50 mts. Deve contemplar escadas de acesso nas laterais. Cobertura em sistema piramidal com lona branca antichamas com tratamentos contra raios UV composta por 5 tendas medindo 10,00x10,00 mts. Iluminação decorativa para toda cobertura do camarote, composta por refletores de LED de 200 Watts, no mínimo 05 unidades, na cor Azul/Verde e 08 moving heads beam 5R ou 7R que serão instalados na parte externa direcionado a público arena. Acabamento em lycra em todo Camarote (sendo laterais, fundos, frente, escadas) na cor verde e divisões internas na cor preta. Lonas e lycra com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça. Obs: É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos cabos de ligação de energia até o gerador. (4,5 e 6 de Julho)	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
3	1	SV	13099	- ESTRUTURA DA ARENA DE RODEIO: Arena de rodeio estilo americana, fabricados em tubos, sedenheira completa com batecara e painéis revestidos com placas metálicas em sua parte inferior, nas medidas de 40m de comprimento x 30m de profundidade, com 06	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

				bretes de saída e um portão central, montados na parte frontal de reta principal da arquibancada, embarcadouro, currais e quarências para os animais, com 1.500 placas, em estrutura metálica medindo 3,00m x 2,00m de altura. (4,5 e 6 de Julho)		
4	1	SV	13099	- PALCO MODELO GEOSPACE: Com estrutura em alumínio e cobertura em lona branca antichamas com tratamentos contra raios uv. O modelo deve contemplar a parte traseira toda fechada em formato concha, vão livre de 9,00 metros, piso medindo mínimo de 20,00 metros x 18,00 metros, com altura mínima de 2,50 metros do solo. Capacidade de carga na estrutura para iluminação 5.000KG distribuídos em pontos variados. Uma escada de acesso. Duas torres medindo 2,33m x 2,33m com altura de aproximadamente 11,00 metros em andaimes tubulares com sistema de travamento com grades fabricadas em aço galvanizado para o sistema de som e painéis de led. house mix medindo 4,50 metros x 4,50 metros. Piso montado ao nível do solo 4,50x9,00 mts, 02 Tendas 5,00 x 5,00 mts montadas sobre o piso. 02 camarins 4,00 x 3,00 mts em octanorm, com ar condicionado, 02 espelho 1,00x0,50, iluminação e lâmpada instalada, arara para roupas, 2 freezer, 3 mesas, 12 cadeiras e 4 poltronas. 5 refletores de 100w para fundo do palco, com ART de montagem do Profissional devidamente credenciado ao CREA e Laudo Técnico de engenheiro. OBS: O PALCO DEVERÁ SER MONTADO SOBRE OS BRETES. (4,5 e 6 de Julho)	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	1	SV	13099	- FECHAMENTO: 330 (trezentos e trinta) metros de fechamento em chapa de ferro galvanizada medindo 2,10 de altura x 2,20 de largura. (4,5 e 6 de Julho)	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

6	1	SV	13099	- GRADIL ; 200 (duzentos) Metros de gradil de 1,10 de altura x 2,00 de largura. (4,5 e 6 de Julho)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	1	SV	13099	- Area de acessibilidade de 4,50 x 4,50 de comprimento, altura de 1mt e piso em madeira e estrutura metálica, de no mínimo 0,80 cm de largura, guarda corpo por toda a sua extensão, e rampa de acesso com corrimão. Com acabamento em lycra em todo nas laterais na cor verde, com laudos da determinação do índice de propagação superficial de chama e densidade óptica específica da fumaça. (4,5 e 6 de Julho)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	3	SV	13099	- BANHEIROS QUÍMICOS : 40 (quarenta) banheiros químicos (sendo quatro PNE para deficientes físicos) Limpeza dos mesmos deverá ser feita duas vezes por dia durante os dias do evento, às 6h00 da manhã e às 18h00.	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
9	1	SV	13099	- PAINEL DE LED PARA O PALCO PRINCIPAL ; 68m² de Pannel de LED de alta resolução P5 sendo: 20m², ou seja 5 x 4 para o palco indoor para composição do cenário do palco. E 48m² de painel led de alta resolução P5 outdoor (no ar livre) para telões, sendo divididos em (2 painéis de LED de 24m² cada em medindo 6x4m) incluindo todos os cabeamentos necessários conforme especificações abaixo. Obs: O referido Pannel de LED deverá transmitir as montarias durante o rodeio e os shows que acontecerá no Palco Principal, e os técnicos responsáveis pelo Pannel de LED deverão permanecer durante a realização do rodeio e durante a realização dos Shows. Assegurar que o sistema de iluminação e Pannel de LED constante deste item estará montada para teste e verificação todos os itens constantes neste item, até as 15h00 do dia	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

02/07/2024.

**- ESTRUTURA EM BOX TRUSS
P30 PARA LATERAL DO PALCO;**

Montagem de 2 gaiolas para colocação dos telões nas laterais do palco, composto por 220 metros de box truss, medindo aproximadamente 8 metros de largura e 11 metros de altura cada, possuindo fixação por Cintas e catracas e contrapesos de IBC, afim de garantir a estabilidade da estrutura.

**ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE
RODEIO:**

- 14 moving bem 200
 - 14 torres de treliça 30 de 4 metros de altura
 - 14 curvas de q30
 - 14 maxbrut de 4000 wts cada
 - 01 rack de luz 4000 wts por canal
 - 01 mesa de luz avolayt
 - 450 metros de cabo de energia de 25 milímetros
 - 400 metros de cabo 2x2/5 de energia emborrachado
 - 150 metros de cabo de sinal
 - 100 metros cabo AC
- Os 14 moving deverão estar funcionando durante o rodeio e apos no show musical conforme necessidade da contratante.

**LOCACAO DE SOM PARA
REALIZAÇÕES DE SHOWS**

-Som nacional 12x12, com as especificações mínimas a seguir: * sonorização 24 caixas de sub grave, 1200 rms cada; 24 caixas acusticas p/ medias e altas frequências; 06 potencias 5000 watts rms; 06 potencias 3000 watts rms; 06 potencias 1200 watts rms; 01 processador digital estereo para p.a.; 01 front fill p/ o pa com amplificação necessaria p/ o mesmo; 04 caixas acusticas de sub



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

				grave p/ o side fill; 04 caixas acusticas p/medias e altas frequencias p/ o sidefill; 01 potencia 5000w rms para o sidefill; 01 potencia 3000w rms para o sidefill; 01potencia 1200w rms para o sidefill; 01 processador digital estereo para o sidefill; 01 caixa de sidefill para bateria c/ amplificacao necessaria da mesma; 01 caixa de sidefill para percussao c/ amplificacao necessaria da mesma; 01 processador digital estereo para o sidefill da bateria e percussao. 02 power play de 8 vias com cabeacao completa; 10 caixas eaw com amplificacao necessaria para os mesmos; 01 console de 48 canais digidsign venue mixrack com 3 dsp digital para pa ou que atenda o rider tecnico das atrações contratadas. 01 console de 48 canais yamaha pm5d rh digital com 24 saídas para monitoramento ou que atenda o rider tecnico das atracoes contratadas; 01 intercomunicador p.a / palco 01 mult -cabo canon, balanceados de 48 vias; 01 furman ac comn estabilizador automatico; 01 fonte estabilizador automatica 2000w 220v/127v; 02 cubos roland jazz chorus 120 italiano ou simi lar; 01 cubo gk 800 com caixas hartk sistem ou similar; 01 bateria acustica com peles hidraulicas; 14 praticaveis feeling ou rosco na medida de 2x1m com altura de 0,30 ou 0,50cm regulavel; 17 direct box passivo; 05 direct box ativo; 06 microfones shure beta sem fio 07 frequencias va riaveis uhf; 06 microfones sunheiser 604; 01 kit shure beta 56; 01 microfone shure beta 91; 05 microfones sm 81 shure; 10 microfones sm 57 shure; 08 microfones sm 58 shure; 10 clamps lp importados; 30 pedestais girafa; 01 fiacao necessaria para interligar o sistema; 01 cabo de ac de 50m; 01 equipamento para executar pendrive, cd, dvd e etc. 01	
--	--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

				house -mix coberta medindo no minimo 4m x 3m com piso de 0,30m de altura em relacao ao solo com 2 andares tambem coberto para receber o operador do canhao, sendo a house com de 2,20m do piso pe di reito; 02 torres de pa fly - com estrutura em trelica de box truss q50, e sapatas de sustentacao, tudo com estaio para garantir a estabilidade da torre e medindo 10 mts de altura. * iluminacao 100 metros de q50 de aluminio ou similar; 18 moving heads beam 5r ou 7r; 24 canhoes par 64 foco 5 de 1000w; 24 refletores par led rgbw 3w; 08 strobos 3000w; 10 refletores elipsoidais com variacao de foco de 1000w; 04 refletores mini -brult com 6 lampadas dwe de 650w cada; 02 canhoes seguidores com lampada hmi de 1200w com tripe de sustentacao e operador; 01 modulo de dimmer digitais de 36 canais; 01 console avolite; 02 maquina de fumaca dmx com 3000w e 02 ventilado res silenciosos; 01 fiacao para interligar o sistema		
12	3	SV	13099	LOCACAO DE LUZ PARA REALIZAÇÕES DE SHOWS 12 focos 5 gel 14 cobes 100/100 com bandor; 16 praticáveis telescópico 2x1 (feeling); 10 elipsons; 32 refletores par led rgbw3 watts; 20 move wosh mac aura; 28 movings beams 251 sharp; 10 atomics led rgb 3000; 06 minis brut; 02 máquinas hase; 02 ventiladores; 02 grams m.a2 wing; 01 gram m.a2 comand fader; 03 on pcs in one; 04 racks de dimmers (dmx); 08 módulos de disjuntores; 01 transformador de 400 kva; 04 splitters buffer dmx; 02 canhões seguidores 7r; 80 metros de box truss q50 (feeling); 110 metros de treliça q30 (feeling); 12 talhas de 01 tonelada (feeling); 08 sleeves (feeling); 08 paus de carga (feeling); 10 cubos q30 (felling); 10 bases (feeling); xx parafusos. 20	R\$14.500,00	R\$43.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

				cabos de comando; 150 metros de extensão pial; 200 cabos xlr. (A vencedora deverá atender aos requisitos do edital e do rider do artista ou banda).	

2.1 Disposições complementares:

2.2 Os materiais a serem locados não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

2.3 A empresa ficará responsável pelo deslocamento, montagem, desmontagem e higienização dos materiais, conforme o caso, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação.

2.4 Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

2.5 Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., deverá ser fornecido pela empresa sendo de sua exclusiva responsabilidade.

2.6 As tendas devem ser afixadas / ancoradas ao chão, de modo a evitar deslocamento em caso de ventania. A afixação / ancoragem deve ser feita de modo a não causar danos ao piso / pavimento do local (não se considera dano a simples furação, com maquinário apropriado) para fixação de pino/suporte).

2.7 Os sanitários químicos deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.

2.8 Será recusado o recebimento dos sanitários químicos em caso de estarem sujos ou com falta de acessórios requeridos (tampa de sanitário, identificação de gênero, etc.).

2.9 A empresa deverá realizar o esgotamento, ou a substituição, de sanitário, em caso de enchimento do reservatório de dejetos ou de presença de mau odor excessivo, com vistas à manutenção das condições de higiene adequadas ao uso.

2.10 Os dejetos resultantes do uso dos sanitários químicos devem ter destinação ambientalmente adequada, em consonância com a legislação aplicável.

2.11 Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem de materiais, instalação e/ou fixação das tendas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Em consulta por ordem alfabética no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não foram encontrados critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.4.1 Fica facultada à empresa interessada em contratar com o Município de São José da Bela Vista a realização de visita no Parque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

5.4.2 Exposição Antonio Donadelli, local em que os serviços serão prestados, com vistas a coletar informações adicionais que considere necessárias à elaboração da proposta.

5.4.3 A visita e a vistoria deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Engenharia, pelo telefone (16) 3142-8103, de 2ª a 6ª-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 O contrato de locação será firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e o pagamento será mensal.

6.2 O primeiro pagamento será realizado no mês subsequente à entrega das chaves do imóvel.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

7.14 hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.22 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

7.25 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.26 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1 O Município de São José da Bela Vista, pagará unicamente o valor dos serviços, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, a entrega das chaves no valor proporcional aos dias ocupados mediante a apresentação da nota fiscal.

8.3 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

8.4 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

8.5 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,
§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022..

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.22.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.22.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.22.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.22.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma seleção e critério de julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

9.11 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

Exigências de habilitação

9.12 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.20 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

9.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 Qualificação Técnica

10.11 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

10.11.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12 Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos e profissionais exigidos consoante estabelecido neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto.

10.13 Declaração Modelo ANEXO IV, de que a licitante se vencedora do certame apresentará para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

10.13.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe, relativa ao exercício vigente.

10.13.2 Alvará de Localização e Funcionamento Municipal em plena validade

10.13.3 Certidão de Pessoa Física expedida pelo Conselho de Classe, relativa ao exercício vigente no tocante ao profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços.

10.13.4 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

10.13.5 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

10.13.6 No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- 10.13.7 carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- 10.13.8 No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.
- 10.13.9 No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.15 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.11 O custo estimado total da contratação é de R\$ 362.100,00 Trezentos e sessenta e dois mil e cem reais), conforme custos apostos na tabela item 2.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento gente sendo: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.0012.2029 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.3.9039 ficha 113 Saldo R\$1.055.979,43.

Elson Bonifácio
Secretária de Cultura e Lazer
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP

Eng.º Civil Alexsandro da Silva
Secretário de Engenharia
CREA-SP 5070807552